

Edital DEAMN-RJ nº 01/2015

Edital para abertura de processo seletivo visando a contratar empresa de Engenharia para executar obras civis de construção de nova cobertura e reformas internas das instalações da Centro Recreativo Infantil Pequenos Grumetes (CRIPG).

O Departamento Educacional do Abrigo do Marinheiro em Niterói, com endereço na Rua Ponta da Armação s/nº – Ponta D'Areia – Niterói, RJ, CEP 24.040-010, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local adiante indicados, realizará um processo seletivo visando a selecionar a empresa habilitada para executar as obras civis no CRIPG” localizado a Rua Ponta D'Armação s/nº – Ponta Areia – CEP 24.040-010. A escolha da empresa será feita por aquela que apresentar a proposta de menor preço e que atenda aos critérios de habilitação estabelecidos neste edital e em seus anexos.

1 DA ABERTURA

1.1 O Departamento Educacional do Abrigo do Marinheiro em Niterói-RJ, por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim, promoverá a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preço em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir:

Local: Centro Recreativo Infantil Pequenos Grumetes (CRIPG), situado a Rua Ponta da Armação s/nº – Ponta D'Areia – Niterói, RJ, CEP 24.040-010.

Data: 02/12/2015

Horário: 09:30 (horário de Brasília).

2 DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1 – ANEXO I – Projeto Básico

2.1.2 – ANEXO II – Atestado de Visita

2.1.3 - ANEXO III – Minuta de Contrato

3 DO OBJETO

3.1 O objeto deste processo seletivo é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obras civis de construção de nova cobertura e reformas internas das instalações do CRIPG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais Anexos deste Edital.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo seletivo os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não será admitido neste processo seletivo a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial; e

4.2.2 Em dissolução ou em liquidação.

5 DA VISITA E DA VISTORIA

5.1 Os interessados em participar do referido processo seletivo poderão agendar visita às instalações onde serão executados os serviços objeto do certame, por meio dos telefones **(21) 2189-3160 (Sr. Raymundo)**;

5.2 As dúvidas serão esclarecidas por ocasião da visita, na qual o representante técnico do interessado receberá um Atestado de Visita (Anexo II, comprovando que está ciente

sobre as dificuldades e facilidades de que irá dispor na execução do objeto); e

5.3 Será inabilitada a empresa que não apresentar o Atestado de Visita, assinado, tanto pelo representante do DEAMN, quanto pelo representante técnico no dia e horário definidos para a sessão pública que selecionará a empresa vencedora.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O representante da empresa deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, para efetuar seu credenciamento como participante do certame, munido da sua cédula de identidade ou equivalente, e do documento que a ele dê poderes para se manifestar durante a sessão;

6.2 Considera-se como representante da empresa, a pessoa habilitada por instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao processo seletivo, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual; e

6.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1 Cada empresa deverá apresentar 2 (dois) envelopes de documentos, um contendo os exigidos para habilitação, e o outro, a proposta de preço;

7.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa e contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Departamento Educacional do Abrigo do Marinheiro em Niterói

Processo seletivo para execução das obras civis de construção de nova cobertura e

reformas internas das instalações do CRIPG.

XXXX (razão social da empresa)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Departamento Educacional do Abrigo do Marinheiro em Niterói

Processo seletivo para execução das obras civis de construção de nova cobertura e reformas internas das instalações do CRIPG.

XXXX (razão social da Empresa) CNPJ N° XXXX

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

8.1 Para a habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

8.1.1 Habilitação Jurídica;

8.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC.

8.1.1.5 No caso de cooperativa:

8.1.1.5.1 A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.1.1.5.2 O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.1.5.3 O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

8.1.1.5.4 Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.1.1.5.5 A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do Processo Seletivo;

8.1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

8.1.1.7 No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 As empresas farão comprovação de:

8.1.2.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.2.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativo aos tributos federais e Dívida Ativa da União;

8.1.2.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativo as contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.1.2.1.5 Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; e

8.1.2.1.6 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indiretamente de menores.

8.1.3 Qualificação técnica:

8.1.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seus responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados; e

8.1.3.2 A Empresa deverá apresentar dois atestados de capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente em nome dos responsáveis técnicos e/ ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativos ao objeto.

8.1.3.2.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/ estatuto social; o administrador ou o diretor; e o prestador de serviços; com contrato escrito firmado com o a empresa participante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a empresa se sagre vencedora do processo seletivo; e

8.1.3.2.2 Caso o vencedor seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata este subitem, devem ser considerados,

demonstrando-se tal condição por meio da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas cotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4, inciso XI da Lei n 5.764, de 1971.

8.1.3.4 Declaração de visita.

8.1.4 Qualificação Econômica Financeira:

8.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo seu distribuidor da sede do interessado, ou de seu domicílio, dentro do prazo previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a pelo menos 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e

8.1.4.2 A empresa interessada deverá possuir capital social integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2 Outras Disposições sobre a Documentação

8.2.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente; e

8.2.1.1 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticado, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

9.1 A proposta, a ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da

empresa, que devera conter:

9.1.1 Identificação da empresa (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, Fax etc);

9.1.2 Indicação do objeto, de forma clara;

9.1.3 Valor da proposta, em algarismos e por extenso, em real; e

9.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo.

9.2 O valor da proposta apresentada deverá ser exequível, estando dentro da realidade dos valores de mercado vigentes;

9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais participantes do processo seletivo; e

9.4 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata.

10. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas, uma Comissão formada por representantes do Departamento Educacional do Abrigo do Marinheiro em Niterói receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02;

10.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas; e

10.3 A referida comissão fará abertura dos envelopes e procederá à habilitação e em

seguida fará a escolha da empresa que efetuou a proposta de menor valor global, dentre as empresas habilitadas.

10.3.1 Do exame da documentação de habilitação:

10.3.1.1 Será considerado inabilitado a empresa interessada que:

10.3.1.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados; e

10.3.1.1.2 Incluir a proposta de preços no envelope nº 01.

10.3.2 Do julgamento das propostas:

10.3.2.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

10.3.2.2 Será desclassificada, a proposta que:

10.3.2.2.1 For omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.2.2.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Edital;

10.3.2.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

10.3.2.2.4 Contiver oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

10.3.2.2.5 Apresentar preços unitários ou globais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

10.3.2.2.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado; e

10.3.2.2.6.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global

proposto seja inferior a 70%(setena por cento) do valor orçado pelo Contratante.

10.3.2.2.7 Taxa de Encargos Sociais ou B.D.I. inverossímil

11 DO PREÇO

11.1 O preço é fixo e irrevogável.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Após o encerramento da fase de seleção da empresa com a proposta de menor valor, a documentação do processo seletivo será submetida à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente assinatura do contrato junto à empresa vencedora.

13 DO CONTRATO

13.1 O contrato seguirá o modelo da minuta anexa a este Edital e terá a validade de quatro meses, contados da data de sua assinatura.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de assinatura.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRANTE

15.1 As obrigações da contratada e do contratante são as estabelecidas na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus anexos e na proposta apresentada.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do

cumprimento das obrigações da contratada.

16.2 A Nota Fiscal será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

16.2.1 Ao final de cada etapa de execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha.

16.2.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.2.1.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado o atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

16.2.1.3 Junto com a primeira medição dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

16.2.2 A Contratante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da medição para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

16.2.2.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

16.2.2.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.2.3 Após a aprovação, a Contratada emitirá a Nota Fiscal no valor da medição

definitiva aprovada, acompanhada de planilha de medição dos serviços.

16.3 O pagamento só será efetuado após o “atesto”, pelo Fiscal da Contratante na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

16.3.1 O “Atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

16.3.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

16.3.1.2 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pelo Contratante.

16.4 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

16.5 O pagamento será efetuado por meio de cheque do **Banco do Brasil**, mediante a depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

16.6 Será considerada como data do pagamento o dia que for realizado o depósito bancário.

16.7 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

16.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, para este fim especialmente designado.

17.1.1 O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

17.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere a Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestado em desacordo com o presente Edital e seus anexos e contrato.

17.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Quando a obra contratada for concluída, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização, a qual no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

18.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados durante a obra, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

18.3 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório , em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas; e

18.3.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontada no Termo de Recebimento provisório.

18.4 O Termo de Recebimento Definitivo da obra contrata será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por pessoa ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações por ventura feita quanto à falta de pagamento a operários ou prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

18.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo

no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo; e

18.4.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e de responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor(Lei n 10.406, de 2002).

19 DAS PENALIDADES

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a Multa moratória.

19.1.1 Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação até o limite de 10 (dez) dias.

19.1.1.1 A aplicação de multa moratória não impede que o Contratante rescinda o contrato em função das hipóteses de rescisão previstas no instrumento de contrato.

19.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou cobrados judicialmente.

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 Constituem motivos para a rescisão contrato:

20.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando ao Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

20.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

20.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

20.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

20.1.7 O desatendimento das determinações regulares do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.1.9 Alteração social ou na modificação da finalidade ou da estruturada empresa, que prejudique a execução do contrato;

20.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; e

20.1.11 Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

21 DO FORO

21.1 Para resolver as divergências entre as partes, oriundas do presente acordo fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Niterói- RJ.

22 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa interessada, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

22.3 Os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na sede do Contratante.

Rio de Janeiro, de novembro de 2015.

ALEXANDRE COELHO GOMES

Diretor do Departamento Educacional do Abrigo do Marinheiro em Niterói

